



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA**

Ofício n.º 0127/2020 DAO

Pelotas, 14 de julho de 2020.

Exmo. Sr. Vereador
José Sizenando
Pelotas-RS

Senhor Vereador,

Na oportunidade em que o cumprimento, envio-lhe, em anexo, parecer emitido pelo Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas - PREVPEL (fls. 03) referente ao Projeto de Lei apresentado pelo Poder Executivo, na Mensagem 021/2020, conforme solicitado no Of. Leg. n.º 0162/2020.

Atenciosamente,

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

ATA 408

Aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte, pelo sistema eletrônico meet.google.com, reuniram-se extraordinariamente os membros do Conselho Deliberativo do PREVPEL, ausente conselheira Carmem. Na pauta, a Mensagem do Executivo nº 021/2020, datada de 30 de junho de 2020, encaminhada à Câmara de Vereadores, que versa sobre Projeto de Lei o qual dispõe acerca da suspensão do pagamento de prestações decorrentes de parcelamento de débito e de contribuições devidas pelo Município de Pelotas ao Sistema de Previdência Social dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo do Município de Pelotas, com vencimento entre 20 de julho de 2020 e 31 de dezembro de 2020, nos moldes do Programa Federativo de Enfrentamento ao novo coronavírus, instituído pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020. Conselheiro Tiago procede com a leitura na íntegra do referido Projeto de Lei. Na sequência, o presidente Sérgio resalta que além do Projeto ter sido enviado a ele via diretora-presidente do PREVPEL, Berenice Nunes, também acompanhou ao documento Ofício do Executivo Municipal (OFÍCIO GAB – 288/2020) datado de 30 de junho de 2020, assinado pela prefeita Paula Schild Mascarenhas, a qual encaminhou para ciência desse Conselho no que se refere ao Projeto. Presidente Sérgio abre oportunidade para discussão entre os conselheiros. Conselheira Tatiane inicia registrando que o Projeto só foi encaminhado para o Conselho através de própria provocação de alguns conselheiros, onde souberam por alguns vereadores que este já se encontrava na Casa Legislativa, haja vista ter sido enviado pelo Executivo diretamente, sem qualquer comunicação ou informação prévia, tanto por parte da Prefeitura quanto do PREVPEL. Tatiane resalta que as justificativas do Governo em querer suspender o pagamento de prestações decorrentes de parcelamento de débito e de contribuições de sua obrigação (cota patronal) para com o PREVPEL são devidas à crise econômica e à pandemia, porém tais crises vieram para todos, atingindo em cheio os trabalhadores, principalmente os servidores de Pelotas, como exemplo, estarem há dois anos sem qualquer reajuste salarial e assim ficarão até o final de 2021, mais agora recentemente com a majoração do desconto de sua contribuição previdenciária, de 11% para 14%, reduzindo mais ainda os seus salários. Que a Prefeitura no ano passado em atrasar os salários dos servidores, via determinação judicial, teve de se utilizar de parte dos recursos do Grupo Previdenciário a fim de honrar os pagamentos, e que disto se viu obrigada a estabelecer forma de devolução para o PREVPEL, pagando parcelas mensais, mas tão logo começou tais pagamentos, agora já solicita suspensão destes, além também da cota patronal, ou seja, prática que já está virando uma constante. Ainda Tatiane afirma que cada vez mais os servidores estão comprometendo suas rendas e que justamente pela “constante” citada, logo mais à frente, possivelmente, será novamente aumentada a contribuição destes. Então, tendo tudo isso em vista, e de que o Conselho responde pelos servidores estatutários, vota contrário às suspensões de pagamento propostas, mas favorável na parte que regulamenta a taxa de administração. Segue o debate, com a fala do conselheiro Rodrigo, o qual coloca como lembrança que a prefeita, algumas vezes, declarou à imprensa que paga em sua gestão precatórios oriundos de outros prefeitos, de que estes

deveriam ter pagado em suas próprias gestões, pois hoje são dívidas herdadas e que em seu Governo têm de pagá-las, não tendo qualquer culpa sobre isso, mas arcando com tal ônus. Entretanto, nessa situação de propor a suspensão do pagamento de prestações decorrentes de parcelamento de débito e de contribuições (cota patronal) para com o PREVPEL, acaba da mesma forma repassando para outras gestões que não serão a da própria prefeita, isto é, a mesma se contradizendo, logo, Rodrigo enfatiza que ela deveria cumprir sua palavra e posição ora expressadas, de que dívida feita por uma gestão é esta mesma quem deve quitá-la. Portanto, Rodrigo vota contrário às suspensões de pagamento propostas, mas favorável na parte que regulamenta a taxa de administração. Conselheiro Silvio afirma que sempre cobrou de todos aqueles que se candidataram ao cargo de diretor-presidente do PREVPEL, via lista triplice do Executivo, que caso algum escolhido fosse, se respeitariam o Conselho Deliberativo, não só em discutir e tratar dos assuntos pertinentes do Instituto, bem como em cumprir e encaminhar as deliberações deste órgão colegiado. Porém, não é o que ocorreu neste caso do Projeto em questão, pois o Conselho só teve conhecimento inicial via alguns vereadores, ou seja, há uma prática recorrente destas situações. Silvio lembra que mesmo ao final do ano passado, a Prefeitura atrasando salários e não tendo como pagar o 13º salário dos servidores, mesmo assim procedeu com novas nomeações para cargos em comissão (CC's), portanto, diante também de outras constatações, vota contrário às suspensões de pagamento propostas, mas favorável na parte que regulamenta a taxa de administração. Conselheiro Tiago aborda que, ao final do ano passado, quando houve a decisão judicial que determinou retirar parte dos recursos do Grupo Previdenciário a fim de quitar a folha de pagamento em atraso dos servidores, a Prefeitura na época criticou tal ordem que se viu obrigada a cumprir, pois seriam utilizados recursos previdenciários capitalizados para um fim o qual a legislação na época não permitia. Acontece que justamente agora que há legislação federal que a ampare para suspender pagamento de prestações decorrentes de parcelamento de débito e de contribuições devidas (cota patronal), ela quer se utilizar justamente para pagar folha de servidores e outras despesas, frente à crise econômica e pandêmica. Além disso, Tiago concorda com a exposição dos conselheiros que o antecederam, corroborando com a fala de Silvio, no que se refere como exemplo no ano passado, onde o Executivo deixou de repassar por alguns meses a cota patronal ao PREVPEL, e que o Conselho sequer foi informado para debater sobre o tema, só soube quando já estava o atraso ocorrendo. Tendo em vista o exposto, Tiago vota contrário às suspensões de pagamento propostas, mas favorável na parte que regulamenta a taxa de administração. Conselheiro Robson manifesta que, embora não esteja na justificativa do Projeto, as dificuldades financeiras do Executivo são tão grandes que nem o repasse do FUNDEB para pagar a folha dos profissionais do Magistério foi suficiente, tendo que ser retirado mais ainda dos recursos próprios da Administração Municipal para complementar. De que há uma projeção que se consiga manter o pagamento dos salários dos servidores em dia até meados de setembro deste ano, e que posteriormente pode atrasar, incluindo os profissionais do Magistério, aliada a situação da pandemia, onde haverá maiores déficits originados na área da saúde, e que são necessários recursos próprios serem aportados. Robson aponta que com o referido Projeto, da suspensão de pagamento de prestações decorrentes de parcelamento de débito e de contribuições (cota patronal), será deixado de

repassar ao PREVPEL na ordem aproximadamente de R\$ 14 milhões, possibilitando então a Administração de honrar alguns compromissos, e levando-se em conta que há amparo legal para isso (cabendo posteriormente ao PREVPEL devolução de valores de forma corrigida, acrescida de juros e até multa em caso de atraso), vota favorável ao Projeto como um todo, isto é, as suspensões de pagamento e regulamentação da taxa de administração. Presidente Sérgio enfatiza que está há um bom tempo como Conselheiro Deliberativo do PREVPEL e que sempre se isentou de posturas partidárias, porém se posicionando sobre os temas trazidos ao Conselho. Que já não é de agora a falta de recursos ou o não cumprimento por parte da Administração Municipal junto ao PREVPEL, o que acaba criando dificuldades ao Instituto e servidores estatutários, pois se todos os Governos tivessem honrado seus compromissos, hoje o Instituto estaria bem melhor. Portanto, os reflexos econômicos do PREVPEL são oriundos de atitudes de gestões anteriores e da atual também, ressaltando o repasse mensal que o Executivo deve fazer a título de complementação para o Grupo Financeiro, que gira aproximadamente em R\$ 5 milhões, o que o Município chama de “déficit”, então por não concordar com as posturas adotadas vota contrário às suspensões de pagamento propostas, mas favorável na parte que regulamenta a taxa de administração. Conselheiro Paulo entende que deveria ter sido apresentado por parte do Instituto ao Conselho, um estudo de impacto financeiro se adotadas as medidas previstas no Projeto, além de demonstrar muita preocupação em relação aos próximos meses quanto às grandes dificuldades financeiras tanto por parte da Administração Municipal, quanto do PREVPEL, e que por isso torna-se difícil tomar uma decisão, logo, vota pela abstenção das suspensões de pagamento propostas, mas favorável na parte que regulamenta a taxa de administração. Conselheiro José concorda com Paulo, vendo como preocupante o cenário colocado e o que está por vir, sendo tudo muito indefinido, e por isso também vota pela abstenção das suspensões de pagamento propostas, mas favorável na parte que regulamenta a taxa de administração. Colhidas as argumentações e votos dos conselheiros quanto ao referido Projeto, fica estabelecido o seguinte resultado no que tange às suspensões de pagamento propostas: 5 votos contrários; 1 voto favorável; 2 abstenções. Já no que se refere à regulamentação da taxa de administração: 8 votos favoráveis, aprovada por unanimidade. Nada mais a declarar, eu, conselheiro Tiago, lavrei e digitei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos, declarando que consta na página 37 do Livro de Atas como anexo: Mensagem do Executivo nº 021/2020, datada de 30 de junho de 2020; e Ofício do Executivo (OFÍCIO GAB – 288/2020) datado de 30 de junho de 2020.